



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A  
EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA-  
ME, ALTERANDO A CLÁUSULA  
TERCEIRA DO CONTRATO N.º062/2019,  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO  
Nº004/2019.**

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA MCM LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.920.929/0001-71 com sede a Rua 07 de Setembro Centro Itabaiana/Se neste ato representada pelo sócio administrador o Sra. Rafaela da Lapa Cruz portador do nº e C.P.F .nº966.586.815-20, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 062/2019 celebrado em 02 de agosto de 2019, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.062/2019, de 02/08/2019.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato importava em R\$74.290,03(setenta e quatro mil duzentos e noventa reais e três centavos), devendo ser acrescido o valor de R\$18.128,83(dezoito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)passando o valor contratual para R\$92.418,86(noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

**04 – CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 12 de Fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Elayne Oliveira de Araújo**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA MCM LTDA-ME**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Maria Eliane dos Santos

Cláudio Tábata de Azevedo